



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, nº 27, da cidade Cordilheira Alta, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 111/2014, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2007.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- a) Data para retirada do edital: A partir de 22/12/2014 até 28/01/2015 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF).
- b) Entrega dos Invólucros: Até às 08:00 horas do dia 28/01/2015 (horário de Brasília/DF).
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 28/01/2015 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF).
- d) Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro, Cordilheira Alta, SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da comissão em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA LUDOVICO J. TOZZO, NUM TOTAL DE 5.038 METROS², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 80.059/2014, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

3.1. Integram o presente edital, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo da obra;
- b) Projeto arquitetônico ou planimetria;
- c) Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- d) Minuta do contrato;

3.2. Os orçamentos constantes dos anexos ao presente edital são estimativos e servirão de base para as medições durante a execução da obra.



4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Secretaria de Infraestrutura:

Projeto Atividade n. 1.018;

Elemento n. 449000;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo, pertinente ao objeto do presente edital e contrato que possam preencher os requisitos exigidos pelo presente procedimento licitatório.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

5.2.1 - com falência decretada;

5.2.2 - em consórcio;

5.2.3 - estrangeiras;

5.3 – Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

5.4 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que seja apresentado, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher “Carta de Credenciamento” Anexo V), caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

5.6 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES n.º 01 E n.º 02

6.1 - Os Envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 “HABILITAÇÃO”

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br



DA: NOME DA EMPRESA

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 002/2014

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA: 28/01/2015

ENVELOPE Nº: 02 “PROPOSTA”

DA: NOME DA EMPRESA

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 002/2014

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA: 28/01/2015

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O município de Cordilheira Alta e a Comissão de licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 2 deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

6.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado ou o balanço do ultimo exercício exigível, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- 1) Carta de apresentação da documentação para habilitação;
- 2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;
- 5) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em trabalho de qualquer natureza menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso 33, art. Art. 7º da Constituição Federal;
- 7) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma legal a fim de comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

Em relação ao item 8, a Comissão analisará o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhados do Índice de Liquidez Geral (ILG) correspondente, igual ou superior a um vírgula cinco (1,5), com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) : (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo.

- 8) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente com data não superior a 30 (dias) da data fixada para apresentação da proposta;
- 9) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;



- 10) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 11) Prova de regularidade perante a Previdência Social através de Certidão Negativa de débito expedida pelo INSS;
- 12) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 13) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão de regularidade;
- 14) Comprovação de possuir Capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor do valor estimado da obra, na data da entrega da documentação, mediante contrato social ou alterações devidamente registradas;
- 15) Declaração de que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro;
- 16) Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empregar a obra objeto da presente licitação;
- 17) Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao Município e no processo de licitação;
- 18) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;
- 19) Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;
- 20) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;
- 21) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 22) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU , acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 22, de obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;



-Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser feita indicando valor unitário e total do item observando os valores máximos permitidos por item, sendo o julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme discriminado no ANEXO III deste Edital.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.5. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

8.6. Deverão ser indicada todos os elementos necessários para à perfeita identificação do Objeto licitado.

8.7.1 – O(s) preço(s) total(is) por item apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será(ão) retificado(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será(ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor(es) a que se obriga o proponente.

8.8. Serão desclassificadas as propostas com valor máximo unitário superior ao limite estabelecido pelo edital conforme, ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o inc. II do art. 48 da Lei 8.666/93, bem como das propostas em desacordo com o que determina o presente Edital.

8.9 - Não será admitida a participação parcial do objeto da presente licitação. A proponente deverá ofertar a totalidade dos itens deste edital.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente Licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando



os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7.1, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.10 a 7.12 deste Instrumento.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.4.2 - Caso a Comissão de Licitação não conseguir examinar no mesmo dia da abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, a respectiva documentação, ou em caso de tal conferência demandar um tempo maior, poderá suspender o ato para análise detalhada dos documentos, designando nova data para prolação da decisão de habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados por meio de comunicação eletrônica (e-mail ou fac-símile), ou por Publicação no órgão de imprensa oficial.

9.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos devidamente fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 - Serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes em relação ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através de assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante em Anexo a este Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

9.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.



9.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão retificadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 8.2 a 8.7.

9.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

9.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Cordilheira Alta – SC, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

Após a Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação das proponentes através de publicação nos termos da Lei.

No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.

A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência expressa em interpor recurso, manifestada pelos representantes das licitantes inabilitadas, os envelopes das propostas serão devolvidos.

Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.



Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta:

- a) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;
- b) O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;
- c) Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público;

Serão desclassificadas e eliminadas da Licitação as Propostas que:

- a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- b) Apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;
- d) Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a R\$ 255.224,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA TÉRMINO DA OBRA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será até 31/12/2015.

11.2. Conforme projeto e cronograma físico financeiro, a obra devera ser finalizada no prazo de 60 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas relativas a execução das obras e serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e liberação dos recursos do convênio.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra, bem como apresentação do Diário de Obras e relatório dos funcionários que estão trabalhando na obra.

13. DO REAJUSTE:

13.1 - O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude do prazo de execução ser inferior a 01(um) ano.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos respectivos termos.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo IV deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cordilheira Alta-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (um por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções do item 17 deste Edital.

15.3 - O Município de Cordilheira Alta poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela(s) licitante(s) em atendimento ao item 7.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do(s) Contrato(s), os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15.5 - As cláusulas e condições especificadas neste Edital integrarão obrigatoriamente o Termo de Contrato, independente de transcrição.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
- d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- n) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
- p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitados;
- b) Executar o objeto licitado fora das especificações constantes no edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19) DAS PENALIDADES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

19.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de licitações, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 017/2007.

20.4 Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21) DOS ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo Proposta;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- e) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;



- f) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Cordilheira Alta (SC), 19 de dezembro de 2014.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:



Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Concorrência n.º 002/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA LUDOVICO J. TOZZO, NUM TOTAL DE 5.038 METROS², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXESTENTE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 80.059/2014, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.	mes	1		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2014**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO**

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

]



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA LUDOVICO J. TOZZO, NUM TOTAL DE 5.038 METROS², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXESTENTE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 80.059/2014, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos da Lei 8666/93, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Concorrência nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME CPF E
ASSINATURA DO**

REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDILHEIRA ALTA, E A
EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

Contrato que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Celso Tozzo, n.º 27, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ex.mo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, sediada à, no Município, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu, inscrito no CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº. 111/2014, Concorrência nº 02/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA LUDOVICO J. TOZZO, NUM TOTAL DE 5.038 METROS², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 80.059/2014, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

1.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I - Do Preço:

2. O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$.....(.....) um incluindo-se nele todas as despesas de transporte, tributos e demais custos.

II Da Forma de Pagamento

2.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

2.2 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto à execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



2.3 - O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

2.4 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

2.5 - É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do município sede da empresa.

III - Da Dotação Orçamentária:

2.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2015, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Secretaria de infraestrutura:

Projeto Atividade n. 1.018;

Elemento n. 449000;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços e no presente Contrato;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- l) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO;
- m) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- n) Apresentar junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;



- o) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT do profissional responsável pela obra;
- q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
- r) Iniciar os serviços no prazo estipulado na subcláusula primeira da Cláusula Primeira deste Contrato, respeitando o cronograma de entrega.

1) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

a) Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;

b) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

4. Além das obrigações descritas no edital, cabe ao município:

4.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

4.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Concorrência nº. 002/2014.

VI - O presente será juntado nos autos do Processo nº. 111/2014, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

I - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecido a multa 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.



II - Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

7. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta (SC), de 2014.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____